



GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana – CMI
PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição e Justiça

Ao Eminentíssimo Presidente da P.:A.:L.:
DD V.:M.:D.: Edmo Gabriel

Parecer nº 19/2022-2023

Objeto: Indicação protocolada sob nº 129/2022-2023, sobre procedimentos a serem tomados pelo Grão-Mestrado quanto ao Ritual de Aprendiz do Rito Escocês Antigo e Aceito (REAA), que teve como **proponente** o V.: M.: D.: Carlos Augusto Maschietto Pereira, e que conta com a assinatura de mais 10 (dez) outros VV.: MM.: DD.:.

S.: F.: U.:

Em cumprimento ao estabelecido nos Arts. 56 e 61 da Resolução nº 1/2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista – RI/PAL), os membros da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis apresentam o resultado da análise do objeto em epígrafe.

Trata-se de Indicação endereçada ao Sereníssimo Grão-Mestre, onde foi proposto que o Poder Executivo forneça aos adquirentes do novo Ritual de Aprendiz Maçom do REAA as folhas com as devidas correções deste, aptas a serem encartadas no volume que já possuem.

Justifica tal proposta haja vista que após o processo de revisão e impressão dos rituais, foram constatados alguns erros gráficos ou de outras naturezas no material, e visando sua correção tal medida seria a mais ágil e econômica para que os Ilr.'. que compraram o ritual não fossem prejudicados, nem tampouco a execução da ritualística das lojas fosse afetada.

Pois bem.

Como é sabido, a propositura de uma Indicação é prerrogativa natural do Venerável Mestre Deputado, haja vista o disposto no Art. 62, § 1º, inciso VI do Regimento Interno da PAL, e se presta a fazer um pedido ou apresentar uma sugestão de medidas executivas ou legislativas aos Poderes Competentes.

No caso em tela está clara a intenção do proponente em solicitar uma medida executiva do Sereníssimo Grão-Mestre, Presidente do Poder Executivo do GOP, e assim a proposta de Indicação pretendida está sendo realizada dentro do seu correto regramento.

Desta forma, estão satisfeitas as questões pertinentes à iniciativa, competência e formalidade da proposição, sendo certo que ela preenche os requisitos para sua apresentação, e não se encontra em desacordo com qualquer outro ditame de nosso ordenamento jurídico vigente.



GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana – CMI
PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição e Justiça

Assim, sem adentrar no seu mérito, o qual será devidamente debatido e decidido pelo voto em plenário, **esta Comissão de Constituição e Justiça entende que a Indicação em apreço preenche os requisitos legais de nossa legislação.**

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”, Oriente de São Paulo, aos 30 de março de 2023
da E.: V.:

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

Venerável Mestre Deputado
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EDUARDO LUIZ NUNES

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

FABIANO CRISTOVÃO SOUZA DE ARAUJO

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

MATHEUS VECCHI

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

PEDRO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça